



DECRETO Nº **13036** DE 10 DE *Dezembro* DE 2012.

Dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico-Cultural, através do tombamento da **CASA DO PORTUGUÊS**, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso X, combinado com os artigos 280 e 281 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, bem como com a Lei Nº 9347/2008, e

CONSIDERANDO o comando constitucional inserido no inciso III, do art. 23 e 216 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Tombamento provisório do imóvel denominado **CASA DO PORTUGUÊS**, viabilizado por meio do Decreto Municipal nº 11.964 de 11 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO o Parecer votado e aprovado pelo Conselho de Proteção ao Patrimônio Histórico-Cultural (COMPHIC), registrado em ata da 30ª Reunião do COMPHIC, no dia 06 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município Nº 14.816, em 20 de junho de 2012.

CONSIDERANDO o Processo nº 16/2006, que trata do pedido de Tombamento;

CONSIDERANDO o comportamento da atual Administração Municipal com a preservação da memória coletiva do povo fortalezense,

DECRETA:

Art. 1º. Fica tombamento, em caráter definitivo, o imóvel localizado na Av. João Pessoa, nº 5094, no Bairro Damas, nesta capital, denominado **CASA DO PORTUGUÊS**, haja vista o seu alto valor simbólico, portador de inelutável referência à identidade e à memória da sociedade fortalezense.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 10 de *Dezembro* de 2012.


Luizianne de Oliveira Lins
PREFEITA DE FORTALEZA